

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 031/2019

OBJETOS: 1) REFORMA DO AMBULATÓRIO (TÉRREO) DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO DO 4º PAVIMENTO - UTI E 6º PAVIMENTO – INTERNAÇÃO ONCOLÓGICA DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 841122/2016, 2) REFORMA DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO (5º PAVIMENTO) DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 836086/2016 e 3) CONSTRUÇÃO DAS CASAS DE MÁQUINAS NO 5º PAVIMENTO DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO;

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Questionamento:

O item **17. Das medições e condições de Pagamento** informa no subitem 17.4 o seguinte:

17.4 O primeiro pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias após a aprovação da medição e liberação do recurso financeiro pela Caixa Econômica Federal. Na continuidade da obra, as demais medições serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento e aprovação da medição.

- Primeiramente não conseguimos entender, se caso a Caixa Econômica Federal não faça a liberação do recurso financeiro, quem fará este pagamento?

Resposta:

O objeto da presente licitação é financiado integralmente pelos recursos públicos advindos dos Contratos de Repasse nº 841122/2016 e 836086/2016, firmados entre a Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre e a União, através do Ministério da Saúde, representados pela Caixa Econômica Federal, com exceção do objeto nº 03 do edital, que será pago 100% com recurso próprio da Santa Casa. Desta forma, não existe a mínima possibilidade de não pagamento pela Caixa, até mesmo porque o valor do recurso destinado ao alcance do objeto do Convênio já foi desembolsado pela União, estando disponível na conta do Convênio. O que pode ocorrer é uma demora na análise pela CEF dos documentos enviados para o desbloqueio do primeiro pagamento, por isso consideramos esta data estimada, que é de até 90 dias e não em 90 dias.

Questionamento:

- Existem dois requisitos para o pagamento da medição, aprovação da medição e também a liberação do recurso do banco, porém, para efeito prático, devemos considerar que o limite de 90 dias deve ocorrer após a aprovação da medição junto a Santa Casa?

Resposta:

Nós temos trabalhado com a CEF, em outros Contratos que temos e andamento, uma sistemática de 01 (um) desbloqueio por mês a cada medição.



A Santa Casa, através da Engenharia, realiza a medição, que se aprovada é encaminhada à CEF para aprovação. Aprovada a medição pela CEF, ela autoriza o desbloqueio do valor da medição. Os pagamentos são realizados por OBTV, diretamente pelo Portal Siconv.

Questionamento:

- No nosso entendimento não está claro a forma de pagamento dos meses subsequentes, veja abaixo um pequeno exercício:
 1. Considerando o primeiro mês de execução entre o dia 0 e o dia 30, a medição ocorrendo no dia 30, o pagamento acontecendo em até 90 dias, então deverá ocorrer até o 120º dia;
 2. Considerando o segundo mês de execução entre o dia 31 e 60, a medição ocorrendo no dia 60, o pagamento ocorrerá em até 30 dias, ou seja, deverá ocorrer até o 90º dia.

Visto isso, o fluxo de pagamento será conforme exercício acima?

Resposta:

O fechamento de cada medição se dá em torno do dia 20 ou 22 de cada mês. A nota deve ser emitida sempre no primeiro dia útil subsequente. Os pagamentos são feitos mensalmente após a validação da CEF, conforme explicado acima.

Questionamento:

Ou de até 120 dias de fluxo (30 de execução de cada parcela para sua medição acrescidos de 90 dias para a sua quitação)?

Resposta:

Sugere-se prever um fluxo de caixa de 90 dias para a primeira medição, as demais serão pagas mês a mês, sempre um pagamento no mês.

Porto Alegre, 18 de Outubro de 2019.

